



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 105/2025 – CGM

Processo nº 2617/2025.

Modalidade: Termo de Apostilamento ao 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 5.019/2021-PMC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação continuada e eventual de veículos leves, pesados e máquinas, sem condutor, quilometragem livre e sem fornecimento de combustível.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao Termo de Apostilamento ao 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 5.019/2021-PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação continuada e eventual de veículos leves, pesados e máquinas, sem condutor, quilometragem livre e sem fornecimento de combustível.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já mencionados em pareceres anteriores.

Após finalizado os procedimentos de contratação e assinatura do Termo Contratual, e seus aditivos, para continuidade dos serviços, detectou-se a necessidade de apostila ao referido termo aditivo contratual, acostando os seguintes documentos:

- Justificativa do termo de apostilamento assinada pelo Agente de Contratação, fls. 62-64;
- Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 5.019/2021-PMC, fls. 65-71;
- Despacho da CPC a controladoria para análise e parecer. Fls. 72;

Ressalta-se que a Lei de Licitações e Contratos permite a correção de vícios formais por apostila, nos termos de seu Art. 65:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo *sub examine*, **ATESTA A REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Destacamos a necessidade de publicação da apostila, para que seja válido seus efeitos.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, a consideração superior.
Cametá/PA, 03 de junho de 2025.

 **JOSÉ ALVES XAVIER NETO**
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
CRC-PA 017.046/O
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025